

- REGISTRO DE PREÇOS -EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2954/2014 - PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2014.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela designada pelas Portarias n°s: 078/13, 079/13, 103/13 e 389/13 que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR**, relacionados no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005 e do Decreto Municipal nº 415, de 07 de dezembro de 2006, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

OS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO COMPARECER À SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ A FIM DE SE CADASTRAR E OBTER O ARQUIVO "MEDIADOR" PARA CONFECÇÃO DA PROPOSTA, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H (OBRIGATÓRIO).

Os envelopes contendo o credenciamento, proposta e os documentos de habilitação serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;
- b) na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes que se apresentarem para participar do certame.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN – Sala das Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN, iniciando-se às 08:00 horas do dia 01 de abril de



2014, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Possível Aquisição gradativa de material de consumo hospitalar, descrito minuciosamente no Anexo II, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de saúde, e outros órgãos solicitantes nos termos da Lei.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2-Não será admitida nesta licitação a participação:

- 2.2.1-De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2-De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.2.4-De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.2.5-De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 2.2.6-Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 3.1- Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital, a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação de credenciamento do representante da empresa licitante no envelope de nº 01.
- 3.2 O Credenciamento, Proposta e Documentos para habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 08:00 horas do dia 01 de abril de 2014, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01 - CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 042/2014 Processo Licitatório PMC/ RN nº 2954/2014 DATA DA ABERTURA: 01 de abril de 2014 Horário de abertura: 08:00 horas.

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

Pregão Presencial nº 042/2014 Processo Licitatório PMC/ RN nº 2954/2014 DATA DA ABERTURA: 01 de abril de 2014 Horário de abertura: 08:00 horas.

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 042/2014 Processo Licitatório PMC/ RN nº 2954/2014 DATA DA ABERTURA: 01 de abril de 2014 Horário de abertura: 08:00 horas.

4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:
- 4.1.2 **Tratando-se de representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.3 **Tratando-se de Procurador:** instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo na forma estipulada no subitem 3.1.2;



- 4.1.4 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 4.1.5 O licitante que não constar com representante presente na sessão ou, ainda presente, não puder praticar ato em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.1.6 Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 4.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 4.3 No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas ainda, em uma (01) via:
- 4.3.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;
- 4.3.2 Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, subscrita pelos sócios da empresa ou empresário individual, conforme o caso.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de desclassificação:
 - a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, sendo suficiente uma via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
 - b) Fazer referência ao número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
 - c) Conter a marca de todos os produtos ofertados, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado;
 - d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas



as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias);
- f) Declaração de que todos os elementos (taxas, frete, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.
- g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- 5.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.3. No envelope de proposta de Preços poderá ser enviado juntamente um CD/Pendrive (facultativo) contendo a proposta em planilha eletrônica, "MEDIADOR", conforme o disposto no subitem 5.1, e conforme o modelo proposto no anexo deste Edital.
- 5.3.1 Solicita-se às empresas participantes que, preencham a proposta em CD/ Pendrive, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.
- 5.4 Caso sejam questionados os produtos ofertados, deverá a empresa apresentar o registro do produto na ANVISA.
- 5.5- Não serão aceitos produtos com menos de 2 (dois) anos de validade.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS)
- e) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.
- h) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; tratando-se de sociedades por ações, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, deverão ser publicados na imprensa oficial;
- c) A Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador devidamente habilitado perante o Conselho Regional de



Contabilidade – CRC, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

- c.1) Os índices a que se refere o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo representante da empresa, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.
- c.2) No caso de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante do SIMPLES, ficará dispensada da apresentação de balanço, devendo comprovar a opção.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de capacidade técnica;
 - b) Alvará Sanitário da sede da licitante.
 - c) Autorização de Funcionamento da ANVISA.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

- 7.1 As empresas organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.
- 7.2 A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.3 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as EPP ou ME.
- 7.3.1 O intervalo percentual estabelecido no § 1º, do Artigo 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.4 Para efeito do disposto no item 10.2 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.4.1 A EPP ou ME mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.4.2 Não ocorrendo a contratação da EPP ou ME, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas EPP ou ME que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 10.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.5 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por EPP ou ME.



7.4.6 - A EPP ou ME mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.5.1 Referente ao subitem 8.5, se estiverem envolvidas Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresas (ME), será observado o disposto no item **7 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS**, de acordo com da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



- 8.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.7 Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.8 A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.8.1— a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.8.2— não ocorrendo á contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.2.3— no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9- Na hipótese da não-contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.10 O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.12 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.13 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



- 8.14 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade** do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.
- 8.15 Uma vez alcançada a oferta de menor preço, a Pregoeira e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.
- 8.16 Superada a fase de análise da aceitabilidade dos **bens** ofertados, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 8.17- Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.18 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.20.1 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.20.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.21 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.22 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação,



- a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.23 Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- 8.24 Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 9.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso,** ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1 Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Recebidas as razões recursais e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.6 A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos



pelo Prefeito Municipal.

- 9.7 A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.
- 9.8 Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços, a serem subscritas, terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um ano contado da data de sua assinatura.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1 Para instruir a formalização dos contratos, a **empresa licitante** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.2 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a empresa ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 11.3 A empresa licitante vencedora do certame deverá, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05** (**cinco**) **dias úteis** contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.
- 12.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Caicó nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 O objeto da presente licitação será recebido em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação, no local e endereço indicados na ordem de compra.
- 13.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 13.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal.
- 14.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 14.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.
- 14.4 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2014.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



- 15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do **Município de Caicó** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 15.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 15.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 15.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.
- 16.2- Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.
- 16.3— Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.
- 16.5 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.5.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.



- 16.5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 16.5.3- Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.
- 16.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.
- 16.7 Integram o presente Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência:
- b) Anexo II Especificações dos produtos e seus quantitativos;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de fatos impeditivos (modelo);
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador do menor (modelo);
- e) Anexo V Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.
- i) Anexo X Minuta do Contrato Administrativo.
- 16.8 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 16.9 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN, Sala de Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/RN junto a Comissão Permanente de Licitação da SMS, por telefone (84) 417-3630, ou por e-mail licitacaosms@hotmail.com.
- 16.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 18 de março de 2014.

Raquel Pereira Gurgel Silva de Oliveira Pregoeira Oficial/ Presidente da CPL/SM



<u>ANEXO – I</u>

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 – Adquirir material de consumo hospitalar para assegurar a continuidade dos serviços de saúde próprios da rede municipal, sendo os serviços básicos e especializados, como também outros serviços que venham a ser implantados no município de Caicó durante o ano de 2014 ou a época da contratação.

2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1 A licitação para o fornecimento de Material de Consumo Hospitalar, se faz necessária para a continuidade e manutenção dos serviços próprios da Secretaria de Saúde de Caicó.
- 2.2 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei No 8.666, 21 de junho de 1993.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste.

4- OUTRAS PRESCRIÇÕES

- 4.1 Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da <u>aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados.</u>
- 4.2 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 4.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a <u>60 (sessenta) dias</u> a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- 4.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas <u>para a entrega do material ou da prestação do serviço.</u>
- 4.6 − O produtos licitados deverão constar o registro da ANVISA e data validade, não serão aceitos produtos com menos de 2 (dois) anos de validade.



5 - ENTREGA

5.1 - A entrega do material licitado deverá ser entregue pelo fornecedor, em <u>dias 05 (CINCO)</u> úteis, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 13 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até <u>05</u> dias, após o recebimento da Ordem de Compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E SEUS QUANTITATIVOS

Seq. Qtde	Item	Descrição		Unidade
1 500,00	4474	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA E DESCARTAVEL - PACOTE COM 10 UNID	PACOTE	PACOTE
1.000,00	4476	AGULHA DESCARTAVEL E ESTERIL 13 X 4,5 - EMBALADA UNITARIAMENTE - CAIXA COM	CAIXA	CAIXA
•		100 UNIDADES		
3 600,00	4477	AGULHA DESCARTAVEL E ESTERIL 20 X 5,5 - EMBALADA UNITARIAMENTE - CAIXA COM	CAIXA	CAIXA
		100 UNIDADES		
4 1.000,00	4478	AGULHA DESCARTAVEL E ESTERIL 25 X 7 - EMBALADA UNITARIAMENTE - CAIXA COM	CAIXA	CAIXA
		100 UNIDADES		
5 350,00	4479	AGULHA DESCARTAVEL E ESTERIL 25 X 8 - EMBALADA UNITARIAMENTE - CAIXA COM	CAIXA	CAIXA
		100 UNIDADES		
6 200,00	44/5	AGULHA DESCARTAVEL 25G PARA RAQUE 80 X 5	UNIDADE	UNIDADE
7	4480	ALCOOL ETILICO 96° (ABSOLUTO) FRASCO DE 1L - CONSTANDO DADOS DE	LITRO	LITRO
2.000,00		,		
		IDENTIFICACAO PROCEDENCIA E VALIDADE		
4.000,00	4481	ALCOOL ETILICO A 70° - FRASCO DE 1L - CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAOL,	LITRO	LITRO
		PROCEDENCIA E VALIDADE		
9 2.000,00	4482	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL 46° - FRASCO DE 1L - CONSTANDO DADOS DE	LITRO	LITRO
		IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE		
10 2.000,00	4483	ALGODAO HIDROFILICO EM ROLO - PACOTE COM 500 G	UNIDADE	ROLO
11 100,00	4484	ALMOTOLIA BICO RETO - FRASCO PLASTICO BRANCO DE 250 ML	UNIDADE	UNIDADE
12 100,00	4485	ALMOTOLIA BICO RETO - FRASCO PLASTICO BRANCO DE 500 ML	UNIDADE	UNIDADE
13 30,00	4489	ASPIRADOR PORTATIL	UNIDADE	UNIDADE
14 3.000,00	4490	ATADURA CREPOM DE 10 CM X 1,80M, CONFECCIONADAS EM TECIDO DE ALGODAO,	PACOTE	PACOTE
,		DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - PACOTE COM 12 UNIDADES		
15 3.000,00	4491	ATADURA CREPOM DE 15 CM X 1,80M, CONFECCIONADAS EM TECIDO DE ALGODAO,	PACOTE	PACOTE
-,		DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - PACOTE COM 12 UNIDADES		
16 3.000,00	4492	ATADURA CREPOM DE 20 CM X 1,80M, CONFECCIONADAS EM TECIDO DE ALGODAO,	PACOTE	PACOTE

		DEDMATOLOGICAMENTE TESTADO DACOTE COM 12 LINIDADES		
17	1103	DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA CREPOM DE 30 CM X 1,80M, CONFECCIONADAS EM TECIDO DE ALGODAO,	PACOTE	PACOTE
30,00	4433	ATABONA CREFONI DE 30 CIVI X 1,801VI, CONTECCIONADAS EN TECIDO DE AEGODAO,	PACOTE	PACOTE
		DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - PACOTE COM 12 UNIDADES		
18	4495	AUTOCLAVE 21 L	UNIDADE	UNIDADE
30,00				
19 15,00	4494	AUTOCLAVE 42 L	UNIDADE	UNIDADE
20	4497	BALANCA ANTROPOMETRICA CAP. MINIMA 150 KG	UNIDADE	UNIDADE
30,00				
21	4498	BALDE CILINDRICO PORTA DETRITO COM PEDAL	UNIDADE	UNIDADE
30,00 22	1100	BALDE PARA SOLUCAO DESINCROSTANTE PARA INSTRUMENTOS NAO DESCARTAVEIS	UNIDADE	UNIDADE
50,00	4433	BALDE I ANA SOLOCAO DESINCROSTANTE I ANA INSTRUMENTOS NÃO DESCANTAVEIS	ONIDADL	ONIDADL
23	4500	BANQUETA GIRATORIA OU MOCHO	UNIDADE	UNIDADE
30,00				
24	4501	BIOMBO	UNIDADE	UNIDADE
30,00 25	4502	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - CAPACIDADE DE 2000 ML -	UNIDADE	UNIDADE
1.000,00	.502		0.1107.102	011107102
		CONECTOR UNIVERSAL C/ TAMPAS, TUBO EXTENSOR, TIRA P/ DEAMBULACAO, ALCA DE		
		SUSTENTACAO, CAMARA DE PAUSTEUR, FILTRO HIDROFOBO BACTERIOLOGICO, VALVULA ANTI-REFLUXO, BOLSA C/ 2 ESCALAS		
26	4503	BOLSA COLETORA DE URINA TIPO SACO C/ CORDAO ADULTO - DESCARTAVEL -	PACOTE	PACOTE
3.000,00	4505	BOLSA COLLIONA DE UNINA 111 O SACO CA CONDAO ADOLTO - DESCANTAVEL -	PACOIL	FACOIL
		CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO E MALEAVEL -		
		CAPACIDADE DE 2000 ML - PACOTE COM 100 UNID		
27	4504	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM - DESCART EM PLASTICO TRANSPARENTE - C/ FITA	PACOTE	PACOTE
3.000,00		ADESIVA DUPLA FACE E EADESIVO HIPOALERGENICO - CAPACIDADE DE 200 ML -		
		PACOTE COM 10 UNID		
28	4505	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM - DESCART EM PLASTICO TRANSPARENTE - C/ FITA	PACOTE	PACOTE
3.000,00				
		ADESIVA DUPLA FACE E EADESIVO HIPOALERGENICO - CAPACIDADE DE 200 ML -		
29	4506	PACOTE COM 10 UNID BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM - DESCART EM PLASTICO TRANSPARENTE - C/ FITA	PACOTE	PACOTE
4.000,00	4300	BOLSA FARA COLOSTOWIA OSININI - DESCART EWI FLASTICO TRANSFARENTE - C/ TITA	PACOTE	PACOTE
,		ADESIVA DUPLA FACE E EADESIVO HIPOALERGENICO - CAPACIDADE DE 200 ML -		
		PACOTE COM 10 UNID		
30	4507	BOLSA TERMICA GEL QUENTE-FRIO GRANDE	UNIDADE	UNIDADE
200,00 31	4508	BRACADEIRA PARA APARELHO DE PRESSAO ADULTO EM NYLON VELCRO	UNIDADE	UNIDADE
300,00	1500	SINGISER VICES SE PRESSAO ASSETS EN TREST VEESTO	ONIDABL	ONDADE
32	4509	CADEIRA DE RODAS	UNIDADE	UNIDADE
60,00	4540	CARRO DE CURATIVOS		
33 30,00	4510	CARRO DE CURATIVOS	UNIDADE	UNIDADE
34	4511	CATETER INTRAVENOSO 20G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	CAIXA
200,00				
35	4512	CATETER INTRAVENOSO 22G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	CAIXA
200,00 36	151 3	CATETER NASAL TIPO OCULOS TAMANHO UNICO	UNIDADE	UNIDADE
500,00	4313	CALLIER WASAL TIFO OCOLOG TAIVIANTIO UNICO	UNIDADE	UNIDADE
37	4515	CILINDRO DE OXIGENIO (PRESO EM SUPORTE)	UNIDADE	UNIDADE
50,00				
30 00	4516	COLAR CERVICAL - KIT C/ 03 TAMANHOS	UNIDADE	UNIDADE
30,00				

39 30,00	4517	COLCHAO PARA MACA DE EXAME FISICO	UNIDADE	UNIDADE
40 30,00	4518	COLCHAO PEDRIATICO		UNIDADE
41 6.000,00	4524	COLETOR DE INCONTINENCIA URINARIA COM EXTENSOR N° 06	UNIDADE	UNIDADE
42 5.000,00	4527	COLETOR P/ PERFUROCORTANTES	UNIDADE	UNIDADE
43 2.500,00	4526	COLETOR P/ PERFUROCORTANTES 13 LT - ALCA DUPLA P/TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA	UNIDADE	UNIDADE
		DE SEGURANCA. PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853		
44 2.500,00	4528	COLETOR P/ PERFUROCORTANTES 20 LT - ALCA DUPLA P/TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA	UNIDADE	UNIDADE
2.000,00		DE SEGURANCA. PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853		
45 1.000,00	4529	COLETOR P/ PERFUROCORTANTES 7 LT - ALCA DUPLA P/TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA	UNIDADE	UNIDADE
,		DE SEGURANCA. PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853		
46 5.000,00	4532	COLETOR UNIVERSAL DE 80ML - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	UNIDADE	UNIDADE
47	4531	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES	UNIDADE	UNIDADE
5.000,00				
48 6.000,00	4540	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL - CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODAO	PACOTE	PACOTE
0.000,00		EM TECIDO TIPO TELA, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS C/ DIMENSAO DE 7,5 X 7,5 FECHADA E 15 X 30 ABERTA. PAC C/ 10 UNID		
49	4541	DETECTOR FETAL E/OU ESTETOSCOPIO DE PINARD	UNIDADE	UNIDADE
50,00 50	4542	DISPOSITIVO ASSEPTO 19G SCALP	UNIDADE	UNIDADE
2.000,00	4542	DISPOSITIVO ASSEPTO 21G SCALP		
51 2.000,00	4543	DISPOSITIVO ASSEPTO 21G SCALP	UNIDADE	UNIDADE
52	4544	DISPOSITIVO ASSEPTO 23G SCALP	UNIDADE	UNIDADE
2.000,00	45.45	DISDOCITIVO ASSERTO OF COALD		
53 2.000,00	4545	DISPOSITIVO ASSEPTO 25G SCALP	UNIDADE	UNIDADE
54	4546	DISPOSITIVO ASSEPTO 27G SCALP	UNIDADE	UNIDADE
2.000,00	45.47	FLETDODOS DADA ELETDOS ADDIOCDAFIA CODICO 240F0F222 DADA TESTE		
55 1.000,00	4547	ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAFIA CODIGO 31050522 - PARA TESTE	PACOTE	PACOTE
,		ERGOMETRICO - PACOTE COM 100 UNID		
56 50,00	4548	EPI (AVENTAL IMPERMEAVEL, LUVA DE BORRACHA CANO LONGO, SAPATOS FECHADOS	UNIDADE	UNIDADE
		IMPERMEAVEIS E OCULOS PROTETORES)		
57	4549	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL - DESCARTAVEL	UNIDADE	UNIDADE
10.000,00 58	4550	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS RIGIDO - DESCARTAVEL	UNIDADE	UNIDADE
10.000,00				
59 10.000,00	4552	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL - DESCARTAVEL	UNIDADE	UNIDADE
60	4551	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS RIGIDO - DESCARTAVEL	UNIDADE	UNIDADE
10.000,00				
61	4553	ESCADA C/ 02 DEGRAUS	UNIDADE	UNIDADE
30,00	4555	ECCOVA CEDVICAL COM DONTA PROTECIDA ECTERII E DECCARTAVEL MEDINO	LINIDADE	11000000
62 25.000,00	4555	ESCOVA CERVICAL COM PONTA PROTEGIDA - ESTERIL E DESCARTAVEL - MEDINDO	UNIDADE	UNIDADE
		APROX 19 CM		
63	4556	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	UNIDADE

200,00 64	4557	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE INFANTIL COM ESTETOSCOPIO	LINIDADE	LINIDADE
200,00	4557	ESPIGIVIOIVIANOIVIETRO ANEROIDE INFANTIL COIVI ESTETOSCOPIO	UNIDADE	UNIDADE
65	5022	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	UNIDADE	UNIDADE
6.000,00 66	5023	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10 CM X 4,5 M	UNIDADE	UNIDADE
2.000,00	3023	ESTANDIAL O MICHOLONOSO 10 CM X 4,3 M	ONIDADE	ONIDADE
67	5025	ESPATULAS DE AYRES EM MADEIRA E DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	PACOTE
500,00 68	5145	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL G	UNIDADE	UNIDADE
15.000,00	01.0	20, 200, 200, 200, 200, 200, 200, 200,	011157152	011157152
69	5144	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M	UNIDADE	UNIDADE
15.000,00 70	5143	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL P	UNIDADE	UNIDADE
15.000,00				
71 200,00	5027	ESTETOSCOPIO	UNIDADE	UNIDADE
72	5059	FILME P/ IMPRESSAO DE ULTRASSON OU PAPEL ERMO SENSIVEL - TYPE I - NORMAL -	CAIXA	CAIXA
24,00		LIDD 4405 440N4 N/20N4 CANVA C/40 DOLOS		
73	5045	UPP-110S-110MMX20M CAIXA C/ 10 ROLOS FIO CIRURGICO CATGUT 3.0 C/ A 3 CM	UNIDADE	ENVELOPE
200,00	3043	The changes extent story as en	ONIDADE	LIVVELOILE
74	5048	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 1.0 C/ A 3 CM	UNIDADE	ENVELOPE
200,00 75	5047	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 1.0 C/ A 4 CM	UNIDADE	ENVELOPE
200,00		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	2	
76	5049	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 2.0 C/ A 3 CM	UNIDADE	ENVELOPE
200,00 77	5046	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 2.0 C/ A 4 CM	UNIDADE	ENVELOPE
200,00				
78 200,00	5050	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ A 3 CM	UNIDADE	ENVELOPE
79	5051	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ A 3 CM	UNIDADE	ENVELOPE
200,00	5030	FIG CIPUIDGICO DE MONONIVI ON O O C./ A 2 CM		5111/51 005
80 200,00	5039	FIO CIRURGICO DE MONONYLON 0.0 C/ A 3 CM	UNIDADE	ENVELOPE
81	5040	FIO CIRURGICO DE MONONYLON 2.0 C/ A 3 CM	UNIDADE	ENVELOPE
200,00 82	5041	FIO CIRURGICO DE MONONYLON 3.0 C/ A 3 CM	UNIDADE	ENVELOPE
200,00	3041	TIO CINONGICO DE MONONTEON 3.0 C/ A 3 CM	UNIDADE	ENVELOPE
83	5042	FIO CIRURGICO DE MONONYLON 4.0 C/ A 3 CM	UNIDADE	ENVELOPE
200,00 84	5043	FIO CIRURGICO DE MONONYLON 5.0 C/ A 3 CM	UNIDADE	ENVELOPE
200,00	55.5	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	011157152	2220. 2
85	5044	FIO CIRURGICO DE MONONYLON 6.0 C/ A 3 CM	UNIDADE	ENVELOPE
200,00 86	5052	FIO CIRURGICO SEDA 2.0	UNIDADE	ENVELOPE
200,00				
87 2.000,00	5054	FITA PARA AUTOCLAVE - ROLO 19 MM X 30 M	UNIDADE	UNIDADE
88	5057	FITA PARA GLICOSIMETRO CX C/ 100	CAIXA	CAIXA
10.000,00				
89 10.000,00	5055	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR CAIXA C/ 50 UNID COMPATIVEL P/ APARELHOS	CAIXA	CAIXA
		ON CALL PLUS		
90	5058	FITA TESTE PARA ESTERILIZACAO	UNIDADE	ENVELOPE
20.000,00 91	5060	FOCO DE LUZ	UNIDADE	UNIDADE
J-1	2000			J

60,00				
92	5061	GARROTE SIMPLES COM LATEX - PACOTE COM 15M	PACOTE	PACOTE
50,00 93	5062	GAZE 91M X 91 COM 13 FIOS, 08 DOBRAS E 08 CAMADAS - PODEM SER	UNIDADE	UNIDADE
6.000,00		ESTERELIZADAS EM AUTO CLAVE, A RAIO GAMA OU OXIDO DE ETILENO. ATENDE A		
94	5063	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRA SOM, TENS, FES, CORRENTES	KILO	KILO
300,00		ELETROCARDIOGRAMA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - GALAO C/ 5 KG		
95	5064	GELCO N 18	UNIDADE	UNIDADE
1.000,00 96	5065	GELCO N 20	UNIDADE	UNIDADE
1.000,00	3003	GLECO N 20	ONIDADL	ONIDADE
97 100,00	5066	GELO RECICLAVEL	UNIDADE	UNIDADE
98	5067	GLICOSIMETRO	UNIDADE	UNIDADE
1.000,00 99	5068	GLUTARON ESTERILIZACAO QUIMICA,PRODUTO AUTORIZADO PELO MINISTERIO DA	LITRO	LITRO
120,00		•		
100	E060	SAUDE - FRASCO 1LT GRADE PARA SUPORTE DE TUBOS	UNIDADE	UNIDADE
100,00	3009	GRADE PARA SUPURIE DE TUBOS	UNIDADE	UNIDADE
101 160,00	5070	HASTE FLEXIVEL POSSUEM ONTAS EM 100% ALGODAO E TRATAMENTO ANTIGERME,	CAIXA	CAIXA
100,00		NAO SOLTAM FIAPOS, CAIXA COM 75 UNIDADES		
102	5071	INSTRUMENTAIS CIRURGICOS	UNIDADE	UNIDADE
50,00 103	5076	KIT BASICO CIRURGICO PARA RETIRADA DE PONTOS COMPOSTO DE 01 TESOURA IRIS	UNIDADE	UNIDADE
30,00	3070		ONIDADE	ONIDADE
		CURVA DE 12CM, 01 PINCA DE DENTE DE RATO 14CM E 01 ESTOJO INOX 18 X 0,7 X 0,02 CM ESTAMPADO E PERFURADO		
104 2.000,00	5073	KIT DE MONOFILAMENTOS PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	UNIDADE	UNIDADE
105	5074	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO - CONTEM 01 MASCARA ADULTO CONFECCIONADA	UNIDADE	UNIDADE
100,00		EM PVC CRISTAL FLEXIVEL, 01 COPO DOSADOR, 01 MANGUEIRA		
106	5075	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL - CONTEM 01 MASCARA INFANTIL CONFECCIONADA	UNIDADE	UNIDADE
100,00		EM DVC CDISTAL ELEVIVEL O1 CODO DOSADOD O1 MANICHEIDA		
107	5077	EM PVC CRISTAL FLEXIVEL, 01 COPO DOSADOR, 01 MANGUEIRA LAMINA DE BISTURI N 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	CAIXA
10,00				
108 10,00	5078	LAMINA DE BISTURI N 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	CAIXA
109	5079	LAMINA DE BISTURI N 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	CAIXA
10,00 110	5080	LAMINA FOSCA PARA PREVENTIVO 26 X 76 CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	CAIXA
2.000,00				
111 5.000,00	5081	LANCETAS PARA PULSAO DIGITAL	UNIDADE	UNIDADE
112	5082	LANTERNA CLINICA	UNIDADE	UNIDADE
60,00 113	5083	LENCOL DESCARTAVEL	UNIDADE	ROLO
2.000,00				
114 4.000,00	5084	LUVAS DE PROCEDIMENTO CX COM 50 PARES - TAM G	UNIDADE	ROLO
115	5085	LUVAS DE PROCEDIMENTO CX COM 50 PARES - TAM M	UNIDADE	ROLO
5.000,00				

116 5.000,00	5086	6 LUVAS DE PROCEDIMENTO CX COM 50 PARES - TAM P		ROLO
117 1.000,00	5087	87 LUVAS DE PROCEDIMENTO CX COM 50 PARES - TAM PP		ROLO
118	5088	LUVAS ESTERIL CX COM 200 N° 7.0	PAR	PAR
5.000,00 119	5089	LUVAS ESTERIL CX COM 200 N° 7.5	PAR	PAR
8.000,00 120	5090	LUVAS ESTERIL CX COM 200 N° 8.0	PAR	PAR
5.000,00 121	5091	MACA PARA EXAME CLINICO	UNIDADE	UNIDADE
30,00	5003	MAANCHITO DE BORDACHA DADA ADADELHO DE BRESSAO ADHITO		111110 4 0 5
122 50,00	5092	MANGUITO DE BORRACHA PARA APARELHO DE PRESSAO ADULTO	UNIDADE	UNIDADE
123 6.000,00	5093	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO - COR BRANCA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	CAIXA
124	5094	MASCARA DE OXIGENIO	UNIDADE	UNIDADE
500,00 125	5095	MASCARA PARA NEBULIZACAO ADULTA E CHICOTE	UNIDADE	UNIDADE
300,00 126	5096	MASCARA PARA NEBULIZACAO INFANTIL E CHICOTE	UNIDADE	UNIDADE
300,00				
127 30,00	5097	MESA AUXILIAR	UNIDADE	UNIDADE
128 30,00	5098	MESA GINECOLOGICA COM PERNEIRAS	UNIDADE	UNIDADE
129	5099	NEBULIZADOR	UNIDADE	UNIDADE
100,00 130	5100	NEGATOSCOPIO	UNIDADE	UNIDADE
30,00 131	E101	OTOSCOPIO	UNIDADE	UNIDADE
30,00	5101	OTOSCOPIO	UNIDADE	UNIDADE
132 60,00	5102	PALETES ESTRADOS	UNIDADE	UNIDADE
133	5103	PAPEL DE IMPRESSAO DE ALTA QUALIDADE - STANDART TIPO I - NORMAL - PRETO E	UNIDADE	UNIDADE
200,00		BRANCO - LARGURA A6 - TAM PAPEL: 110 MM X 20 M. QTDE DE IMPRESSAO APROX 270 IMPRESSOES POR ROLO		
134	5104	PAPEL FILTRO	UNIDADE	UNIDADE
200,00 135	5105	PAPEL MANILHA 60CM X 90 CM - FARDO COM 625 FOLHAS	FARDO	FARDO
400,00 136	E107	PERA PARA APARELHO DE PRESSAO CM VALVULA - CONFECCIONADO EM LATEX	UNIDADE	LINIDADE
50,00	3107	PENA PANA APANELHO DE PNESSAO CIVI VALVOLA - CONFECCIONADO EIVI LATEX	UNIDADE	UNIDADE
137 200,00	5108	PIPETA TIPO CONTA GOTA	UNIDADE	UNIDADE
138	5109	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EMBALAGEM 1L CAIXA COM 12	CAIXA	CAIXA
300,00 139	5110	PORTA DISPENSADOR DE SABAO LIQUIDO	UNIDADE	UNIDADE
50,00 140	5111	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTECAO 30 FPS - 120 ML DERMATOLOGIMENTE TESTADO	UNIDADE	UNIDADE
2.400,00				
141 200,00	5112	RECIPIENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE LAMINA USADA	UNIDADE	UNIDADE
142	5113	REGUA ANTROPOMETRICA	UNIDADE	UNIDADE
50,00 143	5114	RESSUSCITADOR MANUAL KIT ADULTO, INFANTIL E NEONATAL - AMBU	UNIDADE	UNIDADE

30,00				
144 1.000,00	5115	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML COM AGULHA 25 X 7 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	CAIXA
145	5116 SERINGA DESCARTAVEL 05 ML COM AGULHA 25 X 7 - CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	CAIXA
146 2.000,00	5117	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA 25 X 7 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	CAIXA
147 1.000,00	5118	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25 X 7 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	CAIXA
148 5.000,00	5121	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 12,7MM X 0,33MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	CAIXA
149 20,00	5119	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA CURTA BD ULTRA-FINE II 8MM X 0,3MM X	CAIXA	CAIXA C/ 10
150	5120	0,5ML - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - CAIXA COM 100 UNIDADES SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA CURTA BD ULTRA-FINE II 8MM X 0,3MM X 1ML	CAIXA	CAIXA C/ 10
30,00		- EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - CAIXA COM 100 UNIDADES		
151 100,00	5122	SONDA DE FOLEY N° 14	UNIDADE	UNIDADE
152 200,00	5123	SONDA DE FOLEY N° 16	UNIDADE	UNIDADE
153 1.100,00	5124	SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 10	UNIDADE	UNIDADE
154 1.100,00	5125	SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 12	UNIDADE	UNIDADE
155 1.100,00	5126	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	UNIDADE
156 1.100,00	5127	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 12	UNIDADE	UNIDADE
157 1.100,00	5128	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 14	UNIDADE	UNIDADE
158 675,00	5129	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 06 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL -	PACOTE	PACOTE
		PACOTE COM 10 UNID		
159 675,00	5130	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 08 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL -	PACOTE	PACOTE
1.50	5404	PACOTE COM 10 UNID		
160 1.800,00	5131	SONDA URETRAL SILICONADA N° 10 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNID	PACOTE	PACOTE
161	5122	SONDA URETRAL SILICONADA N° 12 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL -	PACOTE	PACOTE
675,00	3132	PACOTE COM 10 UNID	PACOTE	PACOTE
162 1.800,00	5133	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 14 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL -	PACOTE	PACOTE
,		PACOTE COM 10 UNID		
163 50,00	5134	SUPORTE DE SORO	UNIDADE	UNIDADE
164 200,00	5137	TENSIOMETRO ADULTO	UNIDADE	UNIDADE
165 200,00	5138	TENSIOMETRO INFANTIL	UNIDADE	UNIDADE
166 100,00		TERMOMETRO CLINICO DE MERCURIO	UNIDADE	UNIDADE
167 100,00	5135	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	UNIDADE



168 10.000,00	5056	5056 TIRA REAGENTE P/ DETERMINACAO QUANT DE GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE		CAIXA
		TOTAL CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATLA PARA USO E MONITOR DE GLICEMIA COMPATIVEL		
169 300,00	5140	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO SANFONADA - CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	UNIDADE
170 5.000,00	5141	TUBETES PARA LAMINAS	UNIDADE	UNIDADE
171 5.000,00	5139	TUBO PARA COLETA DE EXAME	UNIDADE	UNIDADE
172 50,00	5142	UNIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UNIDADE	UNIDADE
173 15.000,00	4488	VALVAS ANATOMICAS, DE CONTORNO LISO QUE SE ASSEMELHAM AO FORMATO DOS	UNIDADE	UNIDADE
		FONICES VAGINAIS. POSSUI DISPOSITIVO DE ABERTURA, PARAFUSO BORBOLETA, EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMAVEL - TAMANHO G		
174 15.000,00	4487	VALVAS ANATOMICAS, DE CONTORNO LISO QUE SE ASSEMELHAM AO FORMATO DOS	UNIDADE	UNIDADE
15.000,00		FONICES VAGINAIS. POSSUI DISPOSITIVO DE ABERTURA, PARAFUSO BORBOLETA, EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMAVEL - TAMANHO M		
175 15.000,00	4486	VALVAS ANATOMICAS, DE CONTORNO LISO QUE SE ASSEMELHAM AO FORMATO DOS	UNIDADE	UNIDADE
15.000,00		FONICES VAGINAIS. POSSUI DISPOSITIVO DE ABERTURA, PARAFUSO BORBOLETA, EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMAVEL - TAMANHO P		

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA	
------------------	--



Processo Administrativo MC/RN n° 2954/2014

Declaro, para fins de prov	a junto ao Município de Caicó/ RN , n	os termos legais do § 2º do
Artigo 32 da Lei nº 8.6	66/93, que a empresa	, inscrita no
CNPJ/MF sob o n°	, situada	, não tem
contra si, até a presente d	ata, fatos impeditivos para sua habilita	ção ou que desabonem sua
conduta, comprometendo-s penas da lei.	se a informar eventuais e futuras ocorré	encias nesse sentido, sob as
Local e data		
Nor	ne e Cargo do Representante da Empresa	1



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR (MODELO)

	TIMBRE DA EMPRESA	
_	o Presencial n° 042/2014 so Administrativo MC/ RN n° 2954/2014	
	Declaro, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde de Caicó, n do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empre , inscrita no CNPJ/MF sob o n°	
	Local e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa	



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS

	<u>REQUISITOS DE HABILITAÇAO</u>	
	DADOS DA EMPRESA	
O	ncial nº 042/2014 ninistrativo MC/ RN nº 2954/2014	
7° da Lei n° 10 CNPJ/MF sob	ena de aplicação das penalidades legais cabíveis confo 0.520/2002, que a empresa, situada ente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.	, inscrita no
Local e	•	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº	



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

			DADC	OS DA	EMPRI	ESA		
_		ial n° 042/2014 nistrativo MC		2954/2	2014			
De inscrita		sob as penas o		-	empresa n°	1		, situada
mscrita	no					ondição de	MICROEM	
EMPRES dezembro		PEQUENO PO	 -	-		*		
Lo	ocal e da	ata						
		Nome e	Cargo d		resentar			



ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA						
Pregão Presencial nº 042/2014 Processo Administrativo MC/ RN nº 2954/2014						
Sr ^a . Pregoeira,						
A Empresa sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n°, neste ato representada por, abaixo assinada, propõe ao Município de Caicó/RN a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições: a) Preços:						
ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO UNID QUANT PREÇO PREÇO TOTAL R\$					
Xxxxxxxxxxx RCA	UNID	01	00,00	00,00		
Valor total da proposta R\$ 00,00 () b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.						
c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).						
d) O prazo de entrega é de () a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.						
e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr.						
, Carteira de identidade nº, CPF nº						



, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal
desta empresa.	
f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)
g) Finalizando, dec estabelecidas no Edit Local e data,	laramos que estamos de pleno acordo com todas as condições al e em seus anexos.
	Nome e Cargo do Representante da Empresa RG nº



ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

	DADOS DA EMPRESA
ı	

Pregão Presencial nº 042/2014 Processo Administrativo MC/ RN nº 2954/2014

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data		
	Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº - RG nº	



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-
39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal, Sr. Roberto Medeiros Germano, doravante denominado
simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa, doravante
denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 3.931, de 19
de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto
Federal nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 140/2005, conforme classificação das
propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 042/2014, homologado em de
de 2013, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preço para possível AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR para o ano de 2014 destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 042/2014, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um ano, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de Caicó/RN, podendo aderir a esta Ata outros Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS



4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ ____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 042/2014** reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT REGISTR ADO	PREÇO TOTAL

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata
- 4.3 Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 4.4 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 4.5 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3°, inciso I do Decreto n° 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- 4.6 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 4.7 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4.8- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento/ execução do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ORDEM DE



COMPRA emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ORDEM DE COMPRA correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 042/2014.**
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 042/2014 - CPL/MC**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União,

Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 042/2014** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- 8.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 8.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.2 multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
- 8.2.3 multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 8.2.4 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
- 8.2.5 multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 8.2.6 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 8.2.7- as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 8.2.8 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.2.9 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 8.2.10- as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 042/2014** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Carquestões decorrentes do cumprimento desta Arpartes a qualquer outro, por mais privilegiado qualquer outro.	a de Registro de Preços, renunciando as
Caicó (RN), de de 2014.	
PROMITENTE CONTRATANTE	
PROMITENTE CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN OU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN E A EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTE:				
CONTRATADA:				
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS 2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.				
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO 3.1- A CONTRATADA fica obrigada a fornecer gradativamente ao CONTRATANTE material de consumo hospitalar, durante o respectivo período vigencial.				
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA D	DE FORNECIMENTO			
4.1 – O objeto da presente licitação será recebido em até 05 (cinco) dias úteis , contados da data da solicitação, na sede da secretaria solicitante, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.				
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO				
5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ (), conforme detalhamento que se segue:				
ITEM DESCRIÇÃO	MARCA UNID QUANT V UNIT V TOTAL			
seguinte ao do fornecimento, através	ecidos será efetuado até o décimo dia útil do mês de transferência bancária ou cheque nominal à ção à Secretaria Municipal da Fazenda de Nota nção ao Processo Licitatório nº /2014, Pregão			

Presencial nº ___/2014, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, durante o

alusivo período.



CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- 6.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 6.3. No caso de solicitação de revisão de preço por parte da Contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 6.4. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3°, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- 6.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 6.6. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Caicó/RN**, aprovado para o exercício de 20___, sendo assim alocadas:
- Dotação Orçamentária:
- Elemento de Despesa:
- Fontes:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;



- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos contratados**, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
- 8.1.4- exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;
- 8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.6- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para uso
- 9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



9.3- Por força do § 2°, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência:

- 11.1.2-multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 11.1.3-suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;
- 11.1.4-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.2 As penalidades estabelecidas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 são de competência do Sr. **Secretário Municipal de Saúde** e as dos itens 11.1.3 e 11.1.4 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.
- 11.3- O valor da multa referida no item 11.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
- 11.4 A critério da Administração da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, as sanções previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia e termo final o dia .

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 15.1.1 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4 Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.5 Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.6 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.7 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
- 15.2 Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS



16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicandolhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó/RN,	
P/CONTRATANTE	P/CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
CPF	
CPE	